



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete do Vereador Tayron Carlos Alvarenga

O VEREADOR QUE AO FINAL SUBSCREVE APRESENTA:

PROJETO DE LEI Nº 086 /2023

ALTERA O ARTIGO 5º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.999 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

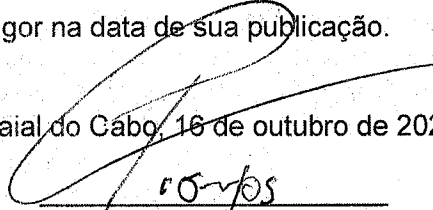
Art. 1º - O §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.999/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§1º - O Conselho será composto pelo Superintendente de Cultura, que o presidirá; por um arquiteto indicado pela Secretaria de Obras do Município; por um representante indicado pela Secretaria de Turismo, um representante da Secretaria de meio Ambiente; um representante indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; e um representante da Câmara Municipal de Arraial do Cabo. Tal nomeação, quando não envolver representante de órgãos ou instituições, deverá estar sujeita à exigência de que o nomeado possua conhecimento específico ou notório saber na área em que atuará. Os demais conselheiros serão eleitos em Conferência Municipal de Cultura, previamente divulgada, na proporcionalidade de 10% do número de conferencistas presentes devidamente inscritos, sendo mesmo o critério de suplência, todos a serem nomeados mediante Decreto do Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2023.


Tayron Carlos Alvarenga
Vereador